



**DECRETO Nº 247/2018,  
DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 35/2018, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

**Considerando**, que o Município deflagrou procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 017/2018, processo administrativo nº 1807/2018, objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura eventual e Parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que culminou na contratação da empresa CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cnpj nº 07.435.441/0001-65;

**Considerando** que empresa se comprometeu a entregar o item leite em até três dias após receber a ordem de fornecimento;

**Considerando** que não está cumprindo com as obrigações avençadas no Contrato e se recusa a fornecer o item licitado;

**Considerando** que já foi notificada a Fornecer o Leite Imediatamente;

**Considerando** que mesmo após a notificação a empresa se recusa a cumprir as entregas, prejudicando assim a confecção da merenda escolar;

**Considerando** ainda que o Município está com todos os pagamentos em dia referente as fornecimento decorrente da ata de Registo de Preços 35/2018 firmado com a empresa Cristal Comércio e Representações Ltda Me;

**Considerando** que foi aberto processo Administrativo para aferição da conduta da Empresa;

**Considerando** que foram observados todos os princípios legais, inclusive o do Contraditório e da Ampla Defesa;

*WZ*

**Considerando** os princípios norteadores da Administração, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

**Considerando** o princípio da economicidade e da segurança jurídica, bem como, do poder-dever da Administração de zelar pelo patrimônio público municipal, garantindo a prevalência do direito público sobre o direito privado;

**Considerando** os termos do art. Art. 20 do Decreto 7892/2013: O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**Considerando**, também a cláusula décima Segunda – Da Rescisão Contratual, item 12.1. e 12.1.4: A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: 12.1.4 – Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica rescindido unilateralmente a Ata de Registro de Preços 35/2018, celebrado entre o Município de Posse, e a empresa CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.435.441/0001-65, com sede na Rua Tamoios – T 1 BK45, loja 106-A, O – Setor Oeste Cristalina-GO, também cancelado os produtos registrados da empresa na Ata de Registro de Preços a que o contrato está vinculado;

§ 1º. Com a presente rescisão, fica aplicada a empresa CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.435.441/0001-65; a proibição de contratar com o poder público municipal, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente ato.

§ 2º. Fica aplicada a empresa CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos produtos não entregues, conforme estabelece a cláusula Décima Terceira, item 13.3 da Ata de Registro de Preços;

§ 3º. Fica declarada a empresa CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 07.435.441/0001-65 inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ESTE município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Art. 2º** - Determino a imediata deflagração de novo certame, com vistas a dar prosseguimento ao cumprimento do objeto do contrato rescindido;

**Art. 3º** - Dê-se ciência do presente ato, à Secretaria Municipal de Educação e ao Controle Interno, para que adote as providências de praxe.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, em 1º (primeiro) de Outubro de 2018.



**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

